



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31 /2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2407/2019

CELEBRAÇÃO: 13/09/2019

CONTRATANTE: ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONTRATADA: N P CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação empresa especializada para prestação de serviços de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada Banco de Preços, que consiste um sistema de pesquisas baseado em licitações e registros de preços de fácil operação, confiável, ágil para acelerar os procedimentos de cotação e estimativa de preços, balizador para observação de forma inequívoca dos preços, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO.

VALOR GLOBAL: O valor total da aquisição deste contrato é de R\$ 8.598,50, (oito mil quinhentos noventa e oito reais e cinquenta centavos) irrevogável.

PAGAMENTO: O pagamento será afetado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir da apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: unidade orçamentária/Programação: 04.122.0001.2.011; Elemento de despesa: 3.3.90.39.; Fonte de Recursos: Própria Ficha: 48.

INTERVENIENTE: SEMAD

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA DO MUNICÍPIO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 31 /2019

**“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO
OESTE E A EMPRESA NP EVENTOS E
SERVIÇOS LTDA”**

Aos *trize* dias do mês de setembro do ano dois mil e dezanove, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 04.380.507/0001-79, com sede na Praça da Liberdade, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Bairro Jardim Tropical, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **VAGNO GONÇALVES BARROS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 632.943 SSP/RO e do CPF/MF nº 665.507.182-87, e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.797.967/0001-95**, estabelecida na Rua. Dr Brasília Vicente de Castro, nº 111, 10º andar - Campo, Curitiba – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, Presidente do Grupo Negócios Públicos**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.086.763-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 574.460.249-60, com interveniência da Secretaria Municipal de neste ato representada por, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste CONTRATO, conforme as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a contratação empresa especializada para prestação de serviços de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada Banco de Preços, que consiste um sistema de pesquisas baseado em licitações e registros de preços de fácil operação, confiável, ágil para acelerar os procedimentos de cotação e estimativa de preços, balizador para observação de forma inequívoca dos preços, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Prefeitura da estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO

II - DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A execução dos objetos contratados se fará de acordo com as disposições do Projeto Básico que integra o presente contrato para todos os fins.

III - DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da aquisição deste contrato é de R\$ 8.598,50, (oito mil quinhentos noventa e oito reais e cinquenta centavos) irredutível.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços contratados estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais, transportes e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito cumprimento do contrato.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV - DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: unidade orçamentária/Programação: 04.122.0001.2.011; Elemento de despesa: 3.3.90.39.; Fonte de Recursos: Própria Ficha: 48.

V – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste Termo de Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de início de execução dos serviços/assinatura não admitirá prorrogação.

VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da sua publicação.

VII - DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será afetado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir da apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e da Regularidade dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: Pela execução do Contrato, a Contratada assume as seguintes Obrigações:

- Fornecer as especificações de técnicas do sistema da (s) aplicação (ões) a ser (em) utilizadas (s), incluindo treinamento operacional técnico do sistema para servidor (ES) da **CONTRATANTE**;
- Obter, quando necessário, todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos previstos em lei;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, quando aos serviços contratados;
- Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- Informar à **CONTRATADA** sempre que houver qualquer alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo;
- Todos os custos de manutenção deverão ser arcados pela **CONTRATADA**.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: Pela execução do contrato, a Contratante, assume as seguintes obrigações:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o recebimento e a conferência da senha no sistema;
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas e contratuais;
- c) Notificar à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos expedientes, para que sejam adotadas as medidas necessárias:

X - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA: À Contratada, que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie às seguintes penalidades:

1) Advertência;

1.2) multa de 0,3% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

1.3). As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da intimação.

1.4) Ficará impedida de licitar e de contratar com a contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato

1.5) Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste e, no que couber as demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

1.6) comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

1.7). As sanções de advertência e de impedimentos de licitar e contratar com o contratante poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

XI- DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A fiscalização, a orientação, a intervenção e aplicação das penalidades contratuais serão exercidas pelo Contratante através do responsável pela secretaria interveniente ou por quem for indicado.

XII- DA RESCISÃO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na forma do artigo 58, II e 79, I, da Lei Federal 8.666/93, a rescisão do contrato poderá se dar de forma unilateral e escrita por parte do Contratante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais, também previstas no citado dispositivo legal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ocorrendo a rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

XIII- DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ocorrendo fato novo, decorrente de força maior ou caso fortuito, nos casos previstos em legislação, que obste o cumprimento das obrigações convencionadas, a Contratada ficará isenta das penalidades, desde que devidamente certificada esta situação, pela fiscalização.

XIV - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Se sujeitam às partes às aplicações das normas da Lei 8.666/93 e, nos casos omissos, elegem as entidades Contratantes o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, às fls.....do livro n.º..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Ouro Preto do Oeste, Setembro de 2019


CONTRATANTE
Vagner Gonçalves Barros
Prefeito


INTERVENIENTE
Edineia Mana Gusmão
Diretora Geral da Administração Pública Municipal
Portaria 12 528


CONTRATADA
107.797.967/0001-957
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS LTDA
R. Doutor Brasílio Vicente de Castro, nº 111 10º And
Campo Comprido - CEP: 81.200-660
Cunhã - PR
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
VISTO EM: / / 2019

TESTEMUNHAS:

- 1) 
2) _____





PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

13/09/2019 A 20/09/2019

TERESA RODRIGUES GONÇALVES
AGENTE ADMINISTRATIVO
Cadastro nº 108/2

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro
Preto do Oeste – RO
Publicação nº2188
De: 13/09/2019 A 20/09/2019

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dir. Prot. Arq. Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019